



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº _____/2019.

Altera a Lei Municipal n.º 3.052, de 29 de junho de 2015, que dispõe sobre a política de desenvolvimento territorial local e institui o Plano Diretor Participativo do Município de Feliz, nos termos dos artigos 39, 40, 41 e 42 da Lei Federal n.º 10.257/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o mapa do zoneamento, da Lei Municipal nº 3.052, de 29 de junho de 2015, para expansão do perímetro urbano nos bairros Matiel, Vale do Lobo e Coqueiral, passando a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam alterados os mapas Detalhe 04 e Detalhe 05 do Anexo VIII – Áreas Alagáveis, da Lei Municipal nº 3.052, de 29 de junho de 2015, passando a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 3º Ficam alterados o mapa geral, os mapas do bairro Arroio Feliz e dos bairros Bananal e Nova Caxias, do Anexo IX - Divisão de Bairros e Localidades, da Lei Municipal nº 3.052, de 29 de junho de 2015, passando a vigorar conforme o Anexo III desta Lei.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I - Regime Urbanístico, da Lei Municipal nº 3.052, de 29 de junho de 2015, passando a vigorar conforme o Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, ___ de _____ de 2019.

Albano José Kunrath.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município. Feliz, 09.12.2019.

Adalberto Bairros Kruehl
Procurador do Município de Feliz.